



NOVA FRIBURGO

P R E F E I T U R A

PREGÃO

ELETRÔNICO

068/2022

OBJETO

AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE CEGONHA DO HOSPITAL MATERNIDADE DR. MÁRIO DUTRA DE CASTRO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NOS AUTOS, BEM COMO NAS DEMAIS CLÁUSULAS DESTES INSTRUMENTOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
2. OBJETO.....	4
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	4
4. PREÇO ESTIMADO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	6
8. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.....	7
9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
13. NEGOCIAÇÃO	11
14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	11
15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	12
16. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	13
17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	14
18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	15
19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	15
20. RECURSOS	16
22. INSTRUMENTO DE AJUSTE	17

23 RECEBIMENTO DO OBJETO.....	18
24 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	18
25. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	19



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sediado na Av Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação, participação **COM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

Processo Administrativo nº 7.681/2020

Data da sessão: 02/06/2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG:985867

1.1. ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Modelo de Proposta de Preços

IV – Declaração Unificada

2. OBJETO

Aquisição, sob demanda, de **MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE CEGONHA** do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

2.1 - NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL E NO SISTEMA COMPRASNET SIASG, PREVALECERÁ A DESCRITA NESTE EDITAL.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. – A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pela Unidade Requisitante.

3.2. Os itens solicitados deverão ser entregues no próprio Almoarifado da Unidade de Saúde:

- TRAVESSA ANTÔNIO FERNANDES, Nº 12 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ, de Segunda-feira à sexta-feira das 9h00min às 16h00min. (respeitando o horário de almoço: (12h00 às 13h00min));

3.3. A Unidade Requiritante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A entrega deverá ser realizada nos horários e locais descritos no **subitem 3.2** deste Edital.

3.5. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.6. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- Seguir programação do órgão requisitante quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas.

3.7.3. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 7.704,92 (sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:



- Elemento de despesa – ITENS 01/03 – 33.90.30.08;
ITENS 04/06 – 33.90.30.05;

- Fonte de recurso 007 – SUS;

5.2. Quanto ao Programa de Trabalho, será utilizado de acordo com a especificação a seguir:

- Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro: 30001.10.302.0070.2.189;

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente Poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como Microempresa, Empresa de Pequeno ou Equiparadas e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preenchem os seguintes requisitos:

6.2 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.3 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF e no sítio www.gov.br/compras

6.4 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.5 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresariais e empresários:

7.1.1- **Que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas**, na forma prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

7.1.2- **Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal** Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02;

7.1.3- **Impedidas de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.1.4- A **forma de cooperativas** ou em **consórcio de empresas ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.1.5- Sociedades empresárias que estiverem em **concordata, em recuperação judicial, recuperação extra judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extra judicial.**

7.1.5-1. Será **permitida** a participação de empresa em recuperação judicial **com plano de recuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

7.1.6- **Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público**, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**);

7.1.7- **Empresário ou sociedade empresária proibido de contratar com o Poder Público**, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92 (**Lei da Improbidade Administrativa**);

7.1.8- Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.8-1. - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.1.9- - **Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.1.10- **Sociedade estrangeira** não autorizada a funcionar no País;

7.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

8. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. - Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente

comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art.65,II,d, da Lei 8.666/93.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2.- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

9.3.- As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.- Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação de serviços, contado do recebimento da solicitação do Município de Nova Friburgo; o prazo de validade da proposta comercial.

9.5.- No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

9.5.1- Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**;

9.5.2- Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** e que **sua proposta está em conformidade com** as exigências desse **Edital e do Termo de Referência**;

9.5.3- Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.5.4- Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, **caso** esteja **enquadrada** na condição de **microempresas(ME)** ou **empresas de pequeno porte(EPP)**, que ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.5- - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno

porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6.– O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

9.7.- O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

9.8. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do MNF-RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.9. – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação do licitante.

9.10.– Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os **documentos de habilitação** anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico : www.gov.br/compras

10.2. - A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).

10.3. - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. – Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

11.2. – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3. - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.4. - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



11.5. - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

12. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. - Será adotado neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2. - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4. - Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.1- - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.5.1- Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6. - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.7. - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **menor preço unitário**.

12.8. - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



- 12.9.** - As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 12.10.** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 12.11.** - As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 12.12.** As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferior e ao último lance da do pelo próprio licitante.
- 12.13.** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 12.14.** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.15.** - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
- 12.16.** - Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.17.** - Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. NEGOCIAÇÃO

- 13.1** - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 13.2** - A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 14.1.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.
- 14.2.** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 14.3.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até

duas casas decimais (0,00).

14.4. - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.

14.5. - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO para orientar sua decisão.

14.6. - A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar catálogos, manual ou ficha técnica, que sejam suficientes para realizar a adequada verificação do produto ofertado, que serão submetidos à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

14.7. - A proposta da licitante será desclassificada no caso do produto ser reprovado, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo.

14.8. - A desclassificação da proposta, na forma prevista no item anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.

14.9. - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.10. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada a classificada.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.4. - Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes, será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação

especificada neste edital.

15.5. - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.6. - O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

15.7. - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10.1 deste edital.

15.8. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

15.9. - Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.10. - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

16.2- Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

16.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

16.4- Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

16.5 - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

16.6 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

16.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.3 - **Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* a *d*, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;

17.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

17.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa (s), na formada lei;

17.6 - **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal –CEF.

17.7 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

17.8- DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.8.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a

vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MNF-RJ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

18 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

18.1.1 - Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.

18.1.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

18.1.3 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

18.1.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

18.2 - Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

20 RECURSOS

20.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

20.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

20.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.4 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

20.5 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

20.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

20.8 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria Municipal de Educação, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro e da Procuradoria Geral Municipal.

20.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria de Municipal de Educação, adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.



21.2 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

21.4.1 Advertência;

21.4.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.1.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93;

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 INSTRUMENTO DE AJUSTE

22.1 No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela

Administração as justificativas apresentadas.

22.3 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

22.4 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

22.5 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

22.6 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

23 RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O recebimento provisório do objeto será efetuado na forma descrita no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

23.2 O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

24 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 c/c Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regularidades:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

- Estadual CND – referente ao ICMS.

24.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

24.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

25. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

25.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço pregaoeletronico.friburgo@gmail.com até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

25.2 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

25.3– A impugnação não possui efeito suspensivo e sim a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

24.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br e www.gov.br/compras para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

25.6- É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

25.8 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

25.9 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação porrazões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

25.10 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.11- O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.gov.br/compras .

25.12- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

25.13- O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 05 de maio de 2022.

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 106.137